



International Coffee Organization  
Organización Internacional del Café  
Organização Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

WP Council 155/07

21 setembro 2007  
Original: inglês

P

**Conselho Internacional do Café**  
Nonagésima oitava sessão  
25 – 28 setembro 2007  
Londres, Inglaterra

**Projeto de Resolução**

APRESENTADO PELO DIRETOR-EXECUTIVO

### **Convênio Internacional do Café de 2001**

#### **Prorrogação do prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o artigo 44 do Convênio dispõe que o Conselho poderá decidir conceder aos Governos signatários prorrogações de prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do Convênio de 2001;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução 426, voltou a ser prorrogado, até 25 de setembro de 2007, o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução 404, qualquer país que tenha o direito de assinar o Convênio Internacional do Café de 2001 poderá aderir ao Convênio até 31 de maio de 2002, inclusive, ou até data posterior que o Conselho determine, nas mesmas condições em que poderia ter ratificado, aceito ou aprovado o Convênio, ou ter-se comprometido a aplicá-lo provisoriamente, de acordo com sua legislação;

Que, nos termos do parágrafo 2 da Resolução 426, o prazo para o depósito de instrumentos de adesão nas condições estabelecidas pela Resolução 404 voltou a ser prorrogado, até 25 de setembro de 2007; e

Que diversos Governos indicaram que precisam de mais tempo para finalizar os processos internos exigidos por suas constituições antes do depósito dos instrumentos necessários,

RESOLVE:

1. Prorrogar de 25 de setembro de 2007 para 30 de setembro de 2008 o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do Convênio Internacional do Café de 2001 com o Secretário-Geral das Nações Unidas, nos termos do artigo 44 do Convênio e do parágrafo 1 das Resoluções 410, 412, 414, 418, 421, 423 e 426.
2. Prorrogar de 25 de setembro de 2007 para 30 de setembro de 2008 o prazo para o depósito de instrumentos de adesão ao Convênio, nos termos do artigo 46 do Convênio, do parágrafo 1 da Resolução 404 e do parágrafo 2 das Resoluções 410, 412, 414, 418, 421 e 423 e 426.
3. Solicitar ao Diretor-Executivo que transmita a presente Resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas.